RESOLUÇÃO Nº.: 001/2009.

Fixa a remuneração do cargo de Secretário Executivo, cria os cargos de Superintendente Legislativo e Assessor Jurídico, e dá outras providências.

Considerando o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

A Câmara Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Fica estipulada a remuneração do cargo de Secretário Executivo em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. – Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – da Resolução nº.: 001/2006, pela criação do cargo efetivo de Superintendente Legislativo e sua conseqüente inclusão.

Art. 3º - Fica incluído o Anexo XIII – Características e Atribuições Funcionais – da Resolução nº.: 001/2006, pelo acréscimo da descrição das características e atribuições do cargo efetivo de Superintendente Legislativo, sendo:

§ 1º. – Características exigíveis:

Inciso I – Ensino Médio Completo.
Inciso II – Digitação.
Inciso III – Conhecimento básico de Informática.

§ 2º. – Atribuições:

Inciso I – executar as orientações dadas pelo Presidente da Câmara;

Inciso II – coordenar todas as unidades administrativas da Câmara;

Inciso III – orientar e supervisionar o pessoal em atividades nas unidades administrativas da Câmara;

Inciso IV – organizar a agenda dos trabalhos e supervisionar a pauta de todas as reuniões da Câmara;

Inciso V – supervisionar a "Ordem do Dia" das sessões;

Inciso VI – redigir e expedir a correspondência da Presidência da Câmara, não relacionados com os serviços internos da Casa;

Inciso VII – assessorar o Presidente e demais Vereadores em suas relações sociais;

Inciso VIII – supervisionar a organização da agenda do Presidente e dos demais Vereadores;

Inciso IX – executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 4º – Fica estipulada a remuneração do cargo de Superintendente Legislativo em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 5º – Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – da Resolução nº.: 001/2006, pela criação do cargo comissionado de Assessor Jurídico e sua conseqüente inclusão.

Art. 6º - Fica incluído o Anexo XIV – Características e Atribuições Funcionais – da Resolução nº.: 001/2006, pelo acréscimo da descrição das características e atribuições do cargo comissionado de Assessor Jurídico, sendo:

§ 1º. – Características exigíveis:

Inciso I – Ensino Superior Completo em Direito e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB..

Inciso II – Digitação.

Inciso III – Conhecimento básico de Informática.

§ 2º. – Atribuições:

Inciso I – executar as orientações dadas pelo Presidente da Câmara;

Inciso II – assessoria e consultoria jurídica;

Inciso III – elaboração de pareceres em face aos projetos de leis e resoluções;

Inciso IV – patrocínio em todos os processos judiciais ou administrativos perante qualquer tribunal ou repartição pública, em todas as instancias e entrâncias.

Inciso V – executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 7º – Fica estipulada a remuneração do cargo de Assessor Jurídico em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrario, principalmente as contidas nas Resoluções nº.: 003/2002 e nº.: 001/2006.

Art. 9º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009.

Sala de sessões, 20 de maio de 2009.

DIONILSON NASCIMENTO OLIVEIRA.
VEREADOR PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

Por este instrumento, declara-se para os devidos fins, em especial o Projeto de Resolução nº.: 001/2009, que a despesa descrita nesta proposição legal encontra-se prevista e não acarretará em nenhum impacto financeiro, pois já se vinha procedendo a dita despesa neste valor.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Urucuia, Minas Gerais, 05 de maio de 2009.

AMILAUDES MESQUITA DE OLIVEIRA.
TESOUREIRO.

NEUZA MARIA GONÇALVES LEMES.
CONTADORA.

DE ACORDO.
CONTROLE INTERNO.:

_____. _____.

_____.